

|                                          |                                                                                      |              |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 53.087.553 VAN-<br>DO DUTRA JA-<br>CINTO | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO<br>DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO<br>DE<br>JARDIM DO PREVICÁCERES | R\$ 3.000,00 |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para transferência de recursos para o Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes bem como para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cáceres autorizado a transferir recursos para o Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes, inscrito no CNPJ 53.109.861/0001-79, com a finalidade de execução do Programa Prêmio ALFABETIZA/MT.

**Art. 2º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.709,13 (onze mil setecentos e nove reais e treze centavos).

**Art. 3º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

|                                                                    |                                                                                                   |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:                                                             | 06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                   |           |
| Unidade:                                                           | 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                            |           |
| Função:                                                            | 12 – Educação                                                                                     |           |
| Subfunção:                                                         | 361 – Ensino Fundamental                                                                          |           |
| Programa:                                                          | 1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE                                                            |           |
| Proj/Atividade:                                                    | 1.086 – TRANSF. AO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ RODRIGUES FONTES |           |
| Natureza da Despesa                                                | Fonte de Recursos                                                                                 | Valor R\$ |
| 3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | (1.576) Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                         | 11.709,13 |

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Município de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000621/2023, registrada no MTE, a qual majorou em 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) o piso salarial mensal da categoria de vigilante, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD DE PROFISSIONAIS | QTD DE POSTOS | QTD ANUAL | VALOR UNIT.   | VALOR MENSAL  | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|-----------|---------------|---------------|----------------|
| 01   | Cobertura de dois postos a serem executados 24 (vinte e quatro horas) de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, sendo os locais: porta da entrada principal, frente da UPA e a entrada de funcionários, localizada nos fundos do imóvel, sendo necessário 08 (oito) colaboradores sendo 04 (quatro) a trabalhar no período diurno das 7:00 hs às 19:00 hs em revezamento de 12 x 36 cada dupla e 04 (quatro) no período noturno das 19:00 hs às 7:00 hs em revezamento de 12 x 36 cada dupla, na UPA. | 08                   | 02            | 18        | R\$ 20.920,92 | R\$ 41.841,84 | R\$ 376.576,56 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 08/11/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 20.920,92 (vinte mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), correspondente a 15 dias do mês de novembro/2024.

|                             |                     |               |                               |
|-----------------------------|---------------------|---------------|-------------------------------|
| Data                        | Quantidade de posto | Valor Mensal  | Valor total a pagar (15 dias) |
| 08 a 22 de novembro de 2024 | 02                  | R\$ 41.841,84 | R\$ 20.920,92                 |

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.